



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Procuradoria Geral do Estado

ASSUNTO: Pedido de informação formulado pelo [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

DECISÃO OGE/LAI n.º 334/2016

1. Tratam os presentes autos de pedidos dirigidos à Procuradoria Geral do Estado, números SIC em epígrafe, solicitando informações detalhadas sobre providências adotadas em relação às normas de segurança contra incêndio.
2. O ente demandado encaminhou esclarecimentos, mas, insatisfeito, o requerente interpôs o presente recurso cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto n.º 61.175/2015. Instada a manifestar-se, forneceu as informações (fl. 9). Cientificado, o interessado não mais se manifestou (fl. 10).
3. Assim, tendo em vista o atendimento da demanda, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, da Lei Federal n. 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto n. 58.052/2012.
4. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 20 de dezembro de 2016.

[REDACTED]
GUSTAVO UNGARO
OUVIDOR GERAL DO ESTADO